PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.045, DE 13 DE MARÇO DE 2.003

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar"

(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte ...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o executivo municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 39.043,44 (Trinta e nove mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), objetivando atender despesas relacionadas ao Programa de Atenção Básica – PAB, de acordo com a seguinte classificação técnica:

14 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

339039008 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica ..... R$ 39.043,44

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

1030200422039 – Oper. Manut. Fundo Munic. Saúde ..... R$ 39.043,44

ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício financeiro na importância de R$ 39.043,44 (Trinta e nove mil, quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos), oriundos do repasse a ser efetuado pelo Ministério da Saúde, através do Piso de Atenção Básica –Ampliada (PAB-A), conforme Portaria nº 2258/GM, de 10/02/2002.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de março de dois mil e três (13.03.2003).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 275
13/03/03